



PUBLICADO EM PLACAR

Em 21/12/2002

Roberto
Demaris Andrade dos Santos
Operadora de Microcomputador
Mat: 22.815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 1013, de 2 de dezembro de 2002.

Aprova o desmembramento do Lote nº 20, situado à Quadra 44, Rua 7, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, fls. 1, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 20, situado à Quadra 44, Rua 7, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, fls. 1, nesta Capital, objeto do Processo n.º 2047253/02, de propriedade da Sra. LEILA VIEIRA DA CONCEIÇÃO, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: Lote 20/A, com área total de 218,75m² e Lote 20/B, com área total de 218,75m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 2 dias do mês de dezembro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeito de Palmas

Paulo Lenimar Barbosa Silva
Paulo Lenimar Barbosa Silva
Advogado Geral do Município